

DECRETOS**REPUBLICADO POR APERFEIÇOAMENTO****DECRETO Nº 5349, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

Cria Comitê Técnico-Científico para ações relacionadas ao Coronavírus, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 1.0000.20.459246-3/000;

D E C R E T A:

Art. 1º - Cria o Comitê Técnico-Científico composto pelos seguintes membros:

I – PRESIDÊNCIA: Paulo Piau Nogueira;

II – VICE-PRESIDÊNCIA: Iraci José de Souza Neto;

III – COORDENAÇÃO TÉCNICA: Dra. Cristina da Cunha Hueb Barata de Oliveira - Profissional Médica na Especialidade Infectologista;

IV – APOIO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Dra. Danielle Borges Maciel - Profissional Médica na Especialidade Infectologista;

V – DO EIXO ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO À SAÚDE: Elaine Teles Vilela Teodoro - Diretora da Atenção à Saúde;

VI – DO EIXO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Robert Boaventura de Souza - Diretor de Vigilância em Saúde;

VII – DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL: Dr. Raelson de Lima Batista - Coordenador do Complexo Regulador Municipal;

VIII – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA: Sérgio Henrique Marçal.

Parágrafo Único – O Comitê de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo dar apoio técnico e científico às deliberações da administração.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 10 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO N. 5863, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 1.0000.20.459246-3/000;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Uberaba seguirá as diretrizes estaduais, mediante adesão ora manifestada, ao Programa "Minas Consciente", instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas, para os devidos fins de direito.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 10 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº 5864, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto n. 5402/2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto n. 5402, de 26 de março de 2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19”, alterado e prorrogado pelos Decretos n. 5477, de 29 de abril de 2020, n. 5526, de 15 de maio de 2020, n. 5549, de 22 de maio de 2020 e n. 5630, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (.....)
(.....)

XII – (REVOGADO)”

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 10 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº 5865, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Revoga o Decreto n. 5555/2020, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 1.0000.20.459246-3/000;

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga o Decreto n. 5555, de 25 de maio de 2020, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais”.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 10 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito